



PROCESSO Nº 34384/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos de climatização e serviços de instalação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XIII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.

1. PREÂMBULO

A Secretaria da Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente, inscrita no C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76, considerando o interesse do dispor de uma rede de assistência mais ampla,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

para atendimento aos usuários do S.U.S., bem como a necessidade de habilitar interessado dentro dos padrões de qualidade e parâmetros de necessidade da população, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos para aquisição de equipamentos de climatização e serviços de instalação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **22 de março de 2022**, com início às **10:00 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para **CRENCIAMENTO (conforme Item 11): a Procuração para Credenciamento, se for o caso (Anexo III), documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV) e a Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V) que deverão serem entregues fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**, na fase de Credenciamento, como segue:

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:

O credenciamento será realizado no dia **xx/xx/2022 às xx:xx hs.**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Clayton Pelikian**, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.

2. OBJETO DO PREGÃO



2.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos de climatização e serviços de instalação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 02.18.02.18.02.10.302.0019.2043.4.4.90.52.00, 02.18.02.18.02.10.302.0020.2047.4.4.90.52.00, 02.18.02.18.02.10.305.0018.2041.4.4.90.52.00 e 02.18.02.18.02.10.306.0016.2036.4.4.90.52.00.
Fonte de Recurso: MAC/PAB/VIG.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

4.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.1. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

ENVELOPE PROPOSTA

PROCESSO Nº 34384/21.

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21



ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº 34384/21.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope Nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**

5.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02)

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet.

O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

5.3.1. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

5.3.4. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA



6.1. A PROPOSTA deverá:

a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **conforme Anexos I – Lote 01.**

b) Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO.**

c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

d) Apresentar especificação clara e detalhada dos objetos ofertados, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote, mas devendo estar especificado na proposta entregue o Valor Unitário e o Valor Total.

e) A empresa deve apresentar junto com a proposta catálogo demonstrativo com as especificações do produto, marca e modelo assim como foto do mesmo.

f) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.

g) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

h) Apresentar os Preços Unitários e Total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Unitários e Totais serão considerados o de menor valor efetivo do Lote.

Nota 01: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), instalações com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.1.1. Para dirimir qualquer dúvida quanto à localização de instalações dos aparelhos com a complexidade do objeto do edital, o proponente poderá requerer junto ao Departamento de Patrimônio gestor desta ata de registro de preço, através do e-mail: patrimonio.saudeaovicente@hotmail.com, relação com endereços das unidades de saúde e agendamento de visita junto às unidades (as vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente).



6.1.2. A visita técnica possibilita que o licitante vá até ao local onde será realizado o objeto da ata de registro de preço e veja a real necessidade de serviço, permitindo que seja elaborada uma proposta muito mais assertiva.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.

6.2.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal da Ata de Registro de Preço, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários, preços de instalação e o valor total definidos neste edital em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.3. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação de instalação do equipamento e qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.2.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Secretaria de Saúde de São Vicente.

6.2.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

6.2.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.2.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.**

6.2.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela **Internet**, o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais**, confirmando sua autenticidade.

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura Ata de Registro de Preço, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL.

7.2.1. Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

7.2.2. Certificado de Regularidade do **F.G.T.S. (C.R.F.)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

7.2.3. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

7.2.4. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

7.2.5. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

7.2.6. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei Federal Nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3**.

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica em nome da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP.



7.4.2. Apresentação de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

7.4.3. Qualificação profissional com apresentação de originais ou cópia autenticada de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Sumula nº25 do TCE/SP, na data fixada para a apresentação das propostas.

7.4.4. Comprovante do registro vigente no INMETRO.

7.4.4.1. A justificativa para apresentação da comprovação dos produtos que possuem o registro pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, que autoriza, na forma da lei, a disponibilização no mercado nacional de um produto com qualidade comprovada e fornece segurança ao consumidor

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

A **não** apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

7.5.2. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 26 da Lei Nº 8080/90.

7.5.3. Declaração de que possui todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas, bem como de que disporá de instalação adequada de equipamentos técnicos para o cumprimento do objeto.

7.5.4. Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, equipamentos e estão disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, com utilização facultativa do **Anexo IX**.

7.5.5. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo X**.



7.5.6. Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme modelo facultativo no **Anexo XI**.

7.5.7. Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XIII**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5.8. Declaração de que aceita as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e na Lei Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90.

7.5.9. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

7.5.10. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (Cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

7.5.11. Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura Ata de Registro de Preço, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

7.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.6.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, pelo funcionário designado do Departamento de Compras e membros da equipe técnica convocados, os quais serão rubricados por todos os presentes, ocasião em que ocorrerá a apreciação dos envelopes.



7.6.2. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a documentação pertinente à sua participação, conforme disposto no item 5 e seus subitens deste Edital, ou que apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu aproveitamento.

7.6.3. Após o exame dos documentos, pelo funcionário designado do Departamento de Compras e membros da equipe técnica convocados cientificará os interessados sobre o resultado de habilitação.

7.6.4. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação dos licitantes habilitados para a próxima fase.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado em Jornal Local e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico www.saovicente.sp.gov.br – **Licitações – Pregão Presencial Nº 278/21 (SESAU)**.

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br aos cuidados do **Pregoeiro** responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Departamento de Compras.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

10.2. As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no endereço acima mencionado e no prazo indicado no subitem **10.1**.

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.4. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.5. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.

11.6. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.7. A não entrega da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V** no ato do Credenciamento indicará que a Licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.8. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do **CRENCIAMENTO**: a **Procuração para Credenciamento** se for o caso, (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto**



do representante presente no Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV) e, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), serão recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora do envelope Proposta de Preços.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO

12.1. O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

12.2. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Empresa Proponente**, com os dizeres, conforme disposto no **item 5.1** deste Edital.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **Envelopes “Proposta de Preços”**, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 5 e 6.

14.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos**, para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.



14.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço Por Lote, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d) Apresentar item com preço manifestadamente inexequível.
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero.

16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **15.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **15.1.**, ou



b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **16.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) de desconto sobre o Valor Total da Proposta, que no ato do lance deverá ser convertido em moeda nacional corrente, do último lance ofertado.**

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO PRESENCIAL**.

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

17.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.11.3. Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.



17.12.O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13.O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais dos valores estimados.

17.14.O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço por lote tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço lote ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.15.A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço por lote ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 14**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.16.Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.17.Na própria sessão ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço do lote com o lance vencedor, sendo que nesta proposta atualizada os valores declarados para cada um dos Itens do lote devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.

17.18.Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.19.Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.20.Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.



17.21. Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

17.22. A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **17.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO



SECRETARIA DA SAÚDE

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado em Jornal Local, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. Os itens, objeto deste **PREGÃO**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e Ata de Registro de Preço.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a)** O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b)** Manter, durante todo o prazo desta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;



SECRETARIA DA SAÚDE

d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado após recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) onde será justificada a recusa do material a ser substituído sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze (15) dias úteis para apresentação de novo equipamento nas conformidades solicitadas descritas neste processo

e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega e instalações dos produtos.

f) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade, capacidade técnica e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

g) Manter limpo diariamente o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços;

h) desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam no mesmo local/unidade.

I) todos os resíduos provenientes a entulho de alvenaria resultante dos serviços executados pela contratada deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas úteis, após previa anuência do fiscal da Ata de Registro de Preço.

J) caso possua no local da instalação aparelho anteriormente instalado, o contratado deve deixar o aparelho em local pré determinado pelo acompanhante do serviço, em perfeitas condições para posterior retirada por funcionários do Departamento de Patrimônio, que encaminharão os mesmos em conformidade dos tramites legais.

23.2. A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**. Manter atualizado junto ao departamento de fiscalização da Ata de Registro de Preço, relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços; substituindo após notificação justificada qualquer empregado que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica para execução dos serviços em qualquer área de instalação que esta Ata de Registro de Preço determine.



23.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.3.1. Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, bem como a cessão da área onde serão instalados os equipamentos e ainda, o custeio da água, luz, telefone e internet.

23.3.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, a licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto a prestação do serviço contratado.

23.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, o qual será efetuado por pessoa especialmente designada pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preço.

23.3.4. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

23.3.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1. A **CONTRATANTE** será representada pela Chefe de Departamento de Patrimônio da SESA, Sra. Monica S. Guerra.

25. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

25.1. Após a homologação do resultado, será lavrada ata de registro de preço, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

25.2. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura deverá fornecer endereço eletrônico de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento, conseqüentemente o local de instalação e chamados de garantia de cada equipamento após conferência e identificação pelo departamento de Patrimônio.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

25.3. No ato da assinatura o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

25.4. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento(AF). Na AF conterà informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

25.5. Nas notas fiscais deverão constar o equipamento respondente às entregas, assim como o valor da instalação, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

25.6. O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, voltagem e origem de fabricação.

25.7. Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Departamento de Patrimônio da Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro Número 111 – interfone 002, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

25.8. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

25.9. O prazo de instalação do produto, após confirmação de entrega e conferência do produto pelo departamento fiscalizador DA Ata de Registro de Preço deve ser agendado com no máximo quinze (15) dias consecutivos, em resposta por meio de correio eletrônico (e-mail) informando o local de instalação.

25.10. O prazo de assistência técnica no período de garantia deve ser agendado com no máximo quinze (15) dias consecutivos, via correio eletrônico (e-mail).

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

a) deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666/93, especialmente:

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

26.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



27.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata de Registro de Preço dela decorrente.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

27.4. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.7. A apresentação da “**Proposta de Preços**” implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

27.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.10. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº **34384/21**

Folha nº _____

27.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

27.12. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 9 de março de 2022

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34384/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00003/2021

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

1. OBJETO

Tipo de Licitação: Menor preço por lote.

Forma de Contratação: Ata de Registro de Preço

Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço para **aquisição equipamentos de climatização e serviços de instalação**, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente compete adquirir equipamentos de climatização e serviço de instalação para suprir consultórios, áreas administrativas e áreas hospitalares e assim atender a proposta do SUS, com recursos a serem discriminados perante pedidos posteriormente aprovados via verbas: **MAC/PAB/VIG OU EMENDAS**, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde Municipal de São Vicente

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

Os equipamentos descritos neste, atenderão a demanda desta Secretaria de Saúde através de suas Diretorias que são responsáveis pela informação do orçamento de custeio para que sejam supridas com base no percentual estimado com media de aquisições de exercícios anteriores: Dahue 30%; DAB 30%; DAG 05%, DAF 05%, DIVISA 10%; DAE 20%.

Justificativa técnica do objeto:

O presente expediente tem como objeto a formação de Atas de Registro de Preços a fim de programação de aquisição com instalação com distribuição dos equipamentos dentre as unidades administradas através desta Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

Sobre a justificativa da licitação e ata de registro de preço:

A justificativa do tramite está em acordo com a Lei nº8. 666, que regulamenta e estabelece normas gerais sobre o sistema de licitação e ata de registro de preço.

Sempre que a Administração Pública pretender efetuar compras, deve, obrigatoriamente, fazê-lo por meio do procedimento licitatório próprio, podendo deixar de adotá-los somente nos casos especificados na Lei que rege as licitações e ata registro de preço da Administração Pública (Lei federal nº 8.666/93).

A obrigação de licitar é determinada por força do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Vejamos:

“Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que a licitação do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “menor preço por lote” e garantirá a confecção da ata de registro de preço pelo período acordado de entrega e garantia com prestação de instalação e assistência ao equipamento com apresentação de endereço, telefone e e-mail da assistência técnica de atendimento do equipamento na região metropolitana da baixada Santista, assim como a cobertura de custos durante o prazo de garantia conforme segue descrito no detalhamento do equipamento.

Sobre o descritivo e parâmetros do equipamento

Utilizou-se como parâmetro, os códigos e unidades de medidas descritas através de pesquisa de mercado e preço conforme as atualizações do equipamento em busca do melhor atendimento ao Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME Ar condicionado de PORTÁTIL 12.000 BTUS – Ar condicionado de PORTÁTIL 12.000 BTUS - frio, Voltagem 110/220v, ciclo frio, cor branco, compressor rotativo, temperatura de 18º a 32º, função sleep/time/turbo, silencioso, baixo consumo elétrico, informar eficiência energética com selo procel, saída de ar quente na parte de traz, termostato, filtro de ar anti bactéria, gás refrigerante R410A função de refrigeração, ventilação e desumidificação, medidas Aproximadas de Altura/largura/comprimento - 90/70/50 cm, itens inclusos: controle remoto com pilhas inclusas, suporte para controle remoto, tubo de exaustão e régua ajustável. Indicado para climatização de sala de 10m ² a 16m ² Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais	10	R\$ 5.395,00	R\$ 53.950,00



SECRETARIA DA SAÚDE

	nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Manual de Instalação; Manual do Usuário; Serviço de instalação conforme descrito em edital.			
02	LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME Ar condicionado modelo janela 12.000 BTUS. Ar condicionado modelo janela 12.000 BTUS – ciclo frio, Voltagem 110/220 v., Eletrônico, Gás refrigerante R410A. Serpentina em Cobre. Fácil instalação, com direcionador de ar, saída do ar com direções diferentes ao mesmo tempo, possibilitando a distribuição homogênea de ar pelo ambiente, direcionamento do ar, compressor rotativo, sistema de filtragem que retém com eficácia as impurezas do ar, filtro anti-bactérias, além de ser de fácil limpeza, Proporcionar ainda mais comodidade, controle remoto com pilhas inclusas e suporte de fácil fixação, Cor Branca; Selo de classificação e eficiência energética Procel. Indicado para climatização de sala de 15m ² a 20m ² . Peso aproximado 36k. Dimensão aproximada LxPxA- 580x385x600mm Baixo nível de ruído. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Serviço de instalação conforme descrito em edital.	10	R\$ 4.779,34	R\$ 47.793,40
03	LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME Ar condicionado modelo janela 18.000 BTUS. Ar condicionado modelo janela 18.000 BTUS – ciclo frio, Voltagem 220 v., Gás refrigerante R410A. Serpentina em Cobre. Fácil instalação, com direcionador de ar, saída do ar com direções diferentes ao mesmo tempo, possibilitando a distribuição homogênea de ar pelo ambiente, direcionamento do ar, compressor rotativo, sistema de filtragem que retém com eficácia as	10	R\$6.140,00	R\$ 61.400,00



SECRETARIA DA SAÚDE

	<p>impurezas do ar, filtro anti-bactérias, além de ser de fácil limpeza, Proporcionar ainda mais comodidade, controle remoto com pilhas inclusas e suporte de fácil fixação, Cor Branca; Selo de classificação e eficiência energética Procel. Indicado para climatização de sala de 25m² a 30m². Peso aproximado 51k. Dimensão aproximada LxPxA- 660x705x400mm Baixo nível de ruído. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação conforme descrito em edital Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais no local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente.</p>			
04	<p>Ar condicionado split Inverter 9000btus. Ar condicionado split Inverter 9000btus – ciclo frio, 220V-monofásico, Acompanha controle remoto com display de cristal liquido iluminado, suporte para o controle remoto, e pilhas. Cor branca, Gás refrigerante R410A, Baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel A, Compressor rotativo com baixo nível de ruído, serpentina em cobre, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing,Turbo e Timer.Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Dimensões</p>	100	R\$ 4.376,00	R\$ 437.600,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

	APROXIMADAS Condensadora LxPxA- 68x44x29 cm Evaporadora LxPxA 73x30x20 cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação conforme descrito em edital.			
05	100 unidades de Ar condicionado split Inverter 12000btus. Ar condicionado split Inverter 12000btus - ciclo frio, 220V monofásico, Acompanha controle remoto com display de cristal liquido iluminado, suporte para o controle remoto, e pilhas. Cor branca, Gás refrigerante R410A, Baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel A, Compressor rotativo com baixo nível de ruído, serpentina em cobre, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Dimensões APROXIMADAS Condensadora LxPxA- 70x48x23 cm Evaporadora LxPxA 84x30x19cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação conforme descrito em edital.	100	R\$ 4.357,67	R\$ 435.767,00



SECRETARIA DA SAÚDE

06	Ar condicionado split inverter 18000btus. Ar condicionado split inverter 18000btus – ciclo frio, 220V monofásico. Acompanha controle remoto com display de cristal liquido suporte para o controle remoto, e pilhas. Cor branca, Gás refrigerante R410A, Baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel A, Compressor rotativo com baixo nível de ruído, serpentina em cobre, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Dimensões APROXIMADAS Condensadora LxPxA- 84x54x32 cm Evaporadora LxPxA 100x32x22 cm Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação conforme descrito em edital. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Serviço de instalação conforme descrito em edital.	100	R\$ 6.677,67	R\$ 667.767,00
07	Ar condicionado split Inverter 24.000btus. Ar condicionado split Inverter 24.000btus – ciclo frio, 220V-monofásico, Acompanha controle remoto com display	50	R\$ 8.356,00	R\$ 417.800,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

	<p>de cristal liquido suporte para o controle remoto, e pilhas. Cor branca, Gás refrigerante R410A, Baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel, Compressor rotativo com baixo nível de ruído, serpentina em cobre, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Dimensões APROXIMADAS Condensadora LxPxA- 95x70x40 cm Evaporadora LxPxA 107x32x24 cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Assistência técnica local com declaração de disponibilidade de assistência permanente num raio de no máximo 100 km da contratante. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais no local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia. Fornece instalação conforme descrito em termo de referencia.</p>			
08	<p>Ar condicionado split 30000btus. Ar condicionado split 30000btus – Ciclo frio, alimentação elétrica 220V/Monofásico, Acompanha controle remoto com display de cristal liquido iluminado, acompanha suporte para o controle remoto e pilhas. Unidade interna e</p>	30	R\$ 10.263,00	R\$ 307.890,00



SECRETARIA DA SAÚDE

	<p>externa na cor branca, Unidade interna com display luminoso para visualização. Índice de desempenho de resfriamento aproximado de 6,2Wh. Gás refrigerante R410A (não tóxico nem inflamável e não prejudica a camada de ozônio), baixo consumo elétrico com selo de eficiência energética conforme novo critério do INMETRO (Portaria Inmetro nº 234 de 29 de Junho de 2020) aparelhos inverter – a característica dos condicionadores de ar inverter é justamente regular o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor e reduzindo o consumo de energia quando se detecta que o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. O trocador de calor da unidade externa é feito com tubos de cobre e aletas de alumínio revestidas por um tratamento anticorrosivo especial para aumento da resistência à corrosão. Compressor rotativo com baixo nível de ruído, Possuir serpentina em cobre para maior durabilidade e resistência contra efeitos da maresia, filtro lavável, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, Função Sleep, Swing, Turbo e Timer. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto com suporte e pilhas / Manual de Instruções, Manual do Usuário. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos. Dimensões APROXIMADAS unidade interna L x P x A- 108x 26 x 26 cm 14 kg Unidade externa L x P x A – 95 x 40 x 70 cm 47 kg Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em</p>			
--	---	--	--	--



SECRETARIA DA SAÚDE

	edital.			
09	<p>Ar condicionado split piso/teto 36000 btus. Ar condicionado split piso/teto 36000 btus, INVERTER, voltagem 220V. Compressores de alta eficiência e durabilidade, tecnologia frio, Gás refrigerante R410 (não tóxico nem inflamável e não prejudica a camada de ozônio). Serpentina das unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento que evita a corrosão. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza e que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Controle remoto inteligente e de fácil operação com display de cristal líquido, acompanhar suporte para o controle remoto. Compressor rotativo, função timer, função turbo, filtro de proteção ativo, função auto-swing direcionadores de ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, baixo consumo elétrico informar eficiência energética com selo Procel, característica dos condicionadores de ar inverter é justamente regular o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor e reduzindo o consumo de energia quando se detecta que o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Dimensões/peso APROXIMADOS - unidade interna L x A x P- 127 x 25 x 70 cm -30 k unidade externa L x A x P- 87 x 76 x 33 cm - 67 Kg, Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos, ligação por disjuntor/cabeamento conforme Norma NBR5410. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de</p>	30	R\$ 18.249,00	R\$ 547.470,00



SECRETARIA DA SAÚDE

	garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.			
10	<p>Ar condicionado split piso/teto 48000 btus. Ar condicionado split piso/teto 48000 btus INVERTER, voltagem 220/300V. Compressores de alta eficiência e durabilidade, tecnologia quente/frio, Gás refrigerante R410, Serpentina das unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento que evita a corrosão. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza e que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Controle remoto inteligente e de fácil operação com display de cristal líquido. Compressor rotativo, condensador vertical, função timer, função turbo, função sleep, filtro de proteção ativo, direcionadores de ar - função auto-swing (direcionamento de ar), Painel eletrônico, Controle de temperatura, baixo consumo elétrico, informar eficiência energética com selo procel, característica dos condicionadores de ar inverter é justamente regular o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor e reduzindo o consumo de energia quando se detecta que o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Dimensões/peso APROXIMADOS - unidade interna LxAxP 1640x230x680mm-33 k/M unidade externa LxAxP 870x1162x325mm-90k/M , ligação por disjuntor/cabeamento conforme Norma NBR5410 Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três</p>	30	R\$ 22.666,66	R\$ 679.999,80



SECRETARIA DA SAÚDE

	primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.			
11	Ar condicionado Split piso/teto CAPACIDADE MINIMA DE 58.000 BTUS E MÁXIMA DE 60.000 BTUS. Ar condicionado Split piso/teto INVERTER CAPACIDADE MINIMA DE 58.000 BTUS E MÁXIMA DE 60.000 BTUS, voltagem 220v/380V. Compressores de alta eficiência e durabilidade. Gás refrigerante R410, Serpentina de cobre com tratamento que evita a corrosão. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza e que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Controle de ventilação (alto, baixo, médio e automático). Controle remoto inteligente e de fácil operação com display de cristal líquido. Compressor rotativo, tecnologia quente/frio, condensador vertical, função sleep/timer, função turbo, filtro de proteção ativo, Direcionadores de Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, baixo consumo elétrico, informar eficiência energética com selo procel, característica dos condicionadores de ar inverter é justamente regular o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor e reduzindo o consumo de energia quando se detecta que o ambiente precisa de menos refrigeração ou aquecimento. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Dimensões/peso APROXIMADOS - unidade interna LxAxP 1580x230x680mm -51 k/M unidade externa 625 x86x625mm -67k/M , ligação por disjuntor/cabeamento conforme Norma NBR5410 Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante; Apresentar	30	R\$ 26.103,34	R\$ 783.100,20



SECRETARIA DA SAÚDE

	catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos. Serviço de instalação conforme descrito em edital.			
12	LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME CORTINA DE AR 90 cm. CORTINA DE AR 90 cm, acompanha manual do usuário, controle remoto com pilhas, placa de montagem e parafusos de fixação - VOLTAGEM 220 v - FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 50/60 hz – potencia aproximada de entrada 145 a 220W - VAZÃO DE AR: 25.33 m3/min. - SAÍDA DE AR EFETIVA 90 cm. DIMENSÕES APROXIMADAS L X A X P (CM) - 90 X 22,1 X 18,3 BAIXO NÍVEL DE RUIDO aproximado de 48 a 52 DB, ALTURA MEDIA DE INSTALAÇÃO 3M. PESO aproximado 17 kg. Indicadas para ambientes comerciais. Impedem a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Para Instalação sobre a porta, criam uma barreira de vento que garante excelente isolamento térmico dos ambientes, possuem direcionadores de ar reguláveis, motores de alto desempenho e ventilador centrífugo. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.	10	R\$ 1.845,00	R\$ 18.450,00
13	LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME CORTINA DE AR 1,20 cm. CORTINA DE AR 1,20 cm, acompanha manual do usuário, controle remoto com	10	R\$ 2.310,00	R\$ 23.100,00



SECRETARIA DA SAÚDE

	<p>pilhas, placa de montagem e parafusos de fixação - VOLTAGEM 220v - VAZÃO DE AR: 25.33 m3/min. - SAÍDA DE AR EFETIVA 1,20 cm. DIMENSÕES APROXIMADAS L X A X P (CM) - 120 x 22,1 x 18,3 BAIXO NÍVEL DE RUIDO aproximado de 48 a 52 DB, ALTURA MEDIA DE INSTALAÇÃO 3M. PESO aproximado: 21 kg. Indicadas para ambientes comerciais. Impedem a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Para Instalação sobre a porta, criam uma barreira de vento que garante excelente isolamento térmico dos ambientes, possuem direcionadores de ar reguláveis, motores de alto desempenho e ventilador centrífugo. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>			
14	<p>LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME</p> <p>CORTINA DE AR 1,50 cm. CORTINA DE AR 1,50 cm, acompanha manual do usuário, controle remoto com pilhas, placa de montagem e parafusos de fixação - VOLTAGEM 220v – frequência 50/60hz, VAZÃO DE AR: 150m/s. - SAIDA DE AR EFETIVA 1,50 cm. DIMENSOES APROXIMADAS L X A X P (CM) - 150 x 22 x 18- BAIXO NIVEL DE RUIDO aproximado de 48 a 59 DB, ALTURA MEDIA DE INSTALACAO 3M. PESO aproximado: 23 kg. Indicadas para ambientes comerciais. Impedem a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Para Instalação sobre a porta, criam uma barreira de vento que garante excelente isolamento térmico dos ambientes, possuem</p>	10	R\$ 2.593,67	R\$ 25.936,70



SECRETARIA DA SAÚDE

	<p>direcionadores de ar reguláveis, motores de alto desempenho e ventilador centrífugo. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante. Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>			
15	<p>LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME</p> <p>Ventilador com pedestal/Ventilador de Coluna. Ventilador com pedestal/Ventilador de Coluna com 06 hélices em polipropileno de no mínimo 50 cm de diâmetro para garantir maior distribuição do ar, com três velocidades, oscilação horizontal com maior potência e melhor distribuição do ar no ambiente, potencia aproximada do motor de 130,0 watts 1500rpm, sistema de inclinação regulável o que permite inclinar o ventilador para o ângulo desejado. Protetor térmico, Grade em aço cromado com tratamento anti-ferruginoso, com aletas mais fechadas e adequadas às normas internacionais de segurança, garantindo que não ocorra o contato direto com a hélice, grades removíveis. Regulagem de altura na coluna: pode ser ajustada de acordo com a necessidade de aproximadamente 115 cm até 150 cm, base desmontável para maior praticidade. Funcionamento silencioso. Baixo consumo de energia, cabo de força com no mínimo 2 metros, Largura aproximada de 50 cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano - três primeiros meses de garantia legal e mais nove</p>	100	R\$ 534,33	R\$ 53.433,00



	meses de garantia especial concedida pelo fabricante.			
16	LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME Ventilador oscilante de parede com 60 cm. Ventilador oscilante de parede com 60 cm. Com grades de proteção removível, com pintura epóxi na cor preto; Potência aproximada 1/4CV; 200 W. Diâmetro aproximado da grade: 600 mm Diâmetro aproximado da hélice: 530mm, RPM: 1400, Tensão: 110/220v Bivolt com chave seletora, classificação energética: A.Velocidade regulável, 03 hélices, área aproximada de ventilação de 40m ² , ajuste de inclinação. Equipado com protetor térmico - fusível de segurança. Caixa de comando de parede inclusa (liga/desliga controle de velocidade. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Manual de Instalação; Manual do Usuário; Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em edital.	200	R\$ 876,33	R\$ 175.266,00
17	LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME Ventilador de Teto. Ventilador de Teto com três velocidades e função exaustão, controle de velocidade capacitivo na parede (ventilador/exaustor -03 velocidades + interruptor de luz) lustre com capacidade para uma lâmpada LED e cúpula em plástico resistente, baixo consumo de energia, silencioso, 03 pás em plástico branco, motor com pintura eletrostática a pó, área de ventilação de aproximadamente 20m ² , potência	50	R\$ 867,33	R\$ 43.366,50



SECRETARIA DA SAÚDE

	<p>aproximada 130 w, diâmetro aproximado da hélice 98 cm, e velocidade aproximada em RPM 528. Assistência técnica e de assistência em garantia na baixada santista. Disponível em 110 ou 220 Volts. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Acompanhar manual de instalação e manual do usuário. Serviço de instalação conforme descrito em edital.</p>			
--	--	--	--	--

4. ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES

As instalações devem ocorrer no prazo Máximo de quinze (15) dias depois da entrega do equipamento com a respectiva Nota fiscal no endereço informado do Departamento de Patrimônio para sua conferência e tombamento Patrimonial, o equipamento será encaminhado ao local de instalação pela equipe do departamento de patrimônio e será solicitado através de correio eletrônico - e-mail (o mesmo solicitado no Item 08) a instalação do aparelho com as informações necessárias: como endereço, horário de funcionamento da unidade, assim como o nome do Responsável sendo o R.A ou R.T que acompanhará as instalações; A empresa deverá fornecer Fichas de instalação em três vias (03) POR EQUIPAMENTO assinada pelo responsável da unidade e responsável técnico da instalação, sendo uma via para controle da unidade, uma via para ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para inclusão no sistema de controle patrimonial e liberação e uma via para controle de instalação da própria empresa.

As instalações devem atender as necessidades de cada equipamento, a fim de prestarem o melhor desempenho de suas funções. As instalações devem seguir as regulamentações de climatização conforme a normas vigentes da ANVISA e todo material empregado nos serviços deverá atender as Normas Técnicas da ABNT, aos dispostos legais sobre a matéria de âmbito Federal, Estadual e dos Municípios, ás especificações técnicas e instruções dos fabricantes dos materiais e dos equipamentos.

LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.



SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. § 1º Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

VISITA TÉCNICA

Para dirimir qualquer dúvida quanto à localização de instalações dos aparelhos com a complexidade do objeto do edital, o proponente poderá requerer junto ao Departamento de Patrimônio gestor desta ata de registro de preço, através do e-mail: patrimonio.saudesavicante@hotmail.com, relação com endereços das unidades de saúde e agendamento de visita junto às unidades (as vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente)

A visita técnica possibilita que o licitante vá até ao local onde será realizado o objeto da ata de registro de preço e veja a real necessidade de serviço, permitindo que seja elaborada uma proposta muito mais assertiva.

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 10 UNIDADES DE APARELHO PORTÁTIL: Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado portátil sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos de refrigeração portátil sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, com adequações de conexão



elétrica e tubulação de exaustão e régua de ajuste em local fixo conforme descrito em edital. Todo material empregado na execução dos serviços deve atender as Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente à execução de alvenaria para instalação.

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 20 UNIDADES DE ACJ: Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de janela (ACJ) de 12.000 e 18.000 BTUS conforme descrição em termo de referência sem taxa de deslocamento, incluso material de adequação para instalação dos aparelhos conforme medidas e orientações mínimas e máximas indicadas por fabricante de cada equipamento sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrição em edital. Assistência técnica local com declaração de disponibilidade de assistência permanente num raio de no máximo 100km da contratante. Prestar serviços de alvenaria com acabamento, sendo a confecção ou adequação de espaço para fixação do aparelho. Suporte em PVC ou material equivalente que atenda a fixação externa, adequação de fiação elétrica com instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade com metragem mínima de um metro e máxima de 5 metros com fornecimento de fios que suportem a tensão por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços devem atender as Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente à execução de alvenaria para instalação Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais no local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia.

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 200 UNIDADES SPLIT: Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionados split 9.000 e 12.000 BTUS conforme descrição em termo de referência sem taxa de deslocamento, incluso material de adequação para instalação dos aparelhos conforme medidas e orientações mínimas e máximas indicadas por fabricante de cada equipamento sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrição em edital. Assistência técnica local com declaração de disponibilidade de assistência permanente num raio de no máximo 100 km da contratante. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais no local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de



SECRETARIA DA SAÚDE

garantia. Fornece instalação conforme descrito em termo de referencia. Distância mínima de instalação da linha de tubulação de 02 a 03 metros a fim de evitar ruídos e vibrações, conforme indicação do fornecedor Distancia máxima média indicada para instalação entre evaporadora e condensadora de 10m a 15m, conforme indicação do fornecedor. Serviço de instalação com atendimento as normas e necessidades de cada aparelho, com fornecimento de tubulação em cobre revestido em diâmetro indicado conforme orientação do fornecedor máxima e mínima, suporte em PVC ou material equivalente que atenda a fixação das partes externas, adequação de fiação elétrica com fornecimento de cabo ppp, instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade de tensão, com metragem mínima de um meto e máxima de 5 metros por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços devem atender as Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente à execução de alvenaria para instalação do equipamento em local indicado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 180 UNIDADES SPLIT: Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionados split 18.000, 24.000 e 30.000 btus conforme descrição em termo de referência sem taxa de deslocamento, incluso material de adequação para instalação dos aparelhos conforme medidas e orientações mínimas e máximas indicadas por fabricante de cada equipamento sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrição em edital. Assistência técnica local com declaração de disponibilidade de assistência permanente num raio de no máximo 100 km da contratante. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais no local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia. Fornece instalação conforme descrito em termo de referencia. Distância mínima de instalação da linha de tubulação de 02 a 03 metros a fim de evitar ruídos e vibrações, conforme indicação do fornecedor Distancia máxima média indicada para instalação entre evaporadora e condensadora de 15 m a 20 m, conforme indicação do fornecedor. Serviço de instalação com atendimento as normas e necessidades de cada aparelho, com fornecimento de tubulação em cobre revestido em diâmetro indicado conforme orientação do fornecedor máxima e mínima, suporte em PVC ou material equivalente que atenda a fixação das partes externas, adequação de fiação elétrica com fornecimento de cabo ppp, instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade de tensão, com metragem mínima de um meto e máxima de 5 metros por aparelho. Todo material



empregado na execução dos serviços devem atender as Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente à execução de alvenaria para instalação DO EQUIPAMENTO EM LOCAL INDICADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 60 UNIDADES SPLIT PISO/TETO: Serviço de instalação de ar condicionado split piso/teto 36.000 e 48000 btus voltagem 220/300V conforme descrição em termo de referência sem taxa de deslocamento, incluso material de adequação para instalação dos aparelhos conforme medidas e orientações mínimas e máximas indicadas por fabricante de cada equipamento sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrição em edital.; Assistência técnica local com declaração de disponibilidade de assistência permanente num raio de no máximo 100 km da contratante. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais no local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia. Fornece instalação conforme descrito em termo de referencia com distância mínima de instalação da linha de tubulação de 02 a 03 metros a fim de evitar ruídos e vibrações, conforme indicação do fornecedor Distancia máxima média indicada para instalação entre evaporadora e condensadora de 20m , conforme indicação do fornecedor. Serviço de instalação com atendimento as normas e necessidades de cada aparelho, com fornecimento de tubulação em cobre revestido em diâmetro indicado conforme orientação do fornecedor máxima e mínima, suporte em PVC ou material equivalente que atenda a fixação das partes externas, adequação de fiação elétrica com fornecimento de cabo ppp, instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade de tensão, com metragem mínima de um meto e máxima de 5 metros por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços devem atender as Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente à execução de alvenaria para instalação do equipamento em local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 30 UNIDADES SPLIT PISO/TETO: Serviço de instalação de ar condicionado Split piso/teto CAPACIDADE MINIMA DE 58.000 BTUS E MÁXIMA DE 60.000 BTUS, voltagem 220v/380V conforme descrição em termo de referência sem taxa de deslocamento, incluso material de adequação para instalação dos aparelhos conforme medidas e orientações mínimas e máximas indicadas por fabricante de cada equipamento sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em



SECRETARIA DA SAÚDE

local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrição em edital.; Assistência técnica local com declaração de disponibilidade de assistência permanente num raio de no máximo 100 km da contratante. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais no local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia. Fornece instalação conforme descrito em termo de referencia com distância mínima de instalação da linha de tubulação de 02 a 03 metros a fim de evitar ruídos e vibrações, conforme indicação do fornecedor Distancia máxima média indicada para instalação entre evaporadora e condensadora de 20m , conforme indicação do fornecedor. Serviço de instalação com atendimento as normas e necessidades de cada aparelho, com fornecimento de tubulação em cobre revestido em diâmetro indicado conforme orientação do fornecedor máxima e mínima, suporte em PVC ou material equivalente que atenda a fixação das partes externas, adequação de fiação elétrica com fornecimento de cabo ppp, instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade de tensão, com metragem mínima de um metro e máxima de 5 metros por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços devem atender as Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente à execução de alvenaria para instalação do equipamento em local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 30 UNIDADES DE CORTINA DE AR: Serviço de instalação de cortina de ar -90cm / 1,20cm /1,50cm –conforme descrição em termo de referência sem taxa de deslocamento, incluso material de adequação para instalação dos aparelhos conforme medidas e orientações mínimas e máximas indicadas por fabricante de cada equipamento sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrição em edital. Apresentar catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; Serviço de instalação com atendimento as normas e necessidades de cada aparelho, com fornecimento de fiação elétrica, sendo fornecido cabo ppp, instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade de tensão, com metragem mínima de um metro e máxima de 5 metros por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços devem atender as Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente à execução de alvenaria para instalação Assistência técnica local com declaração de



disponibilidade de assistência permanente num raio de no máximo 100 km da contratante. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais no local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia. Fornece instalação conforme descrito em termo de referencia.

INSTALAÇÃO PARA ATENDER 250 UNIDADES VENTILADORES: Serviço de instalação de ventilador de teto e ventilador de parede sem taxa de deslocamento, fornecimento de material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em edital. Serviço de instalação com atendimento as normas e necessidades de cada aparelho, com fornecimento de fiação elétrica, sendo fornecido cabo ppp, instalação de tomada (macho e fêmea) que atendam a capacidade de tensão, com metragem mínima de um metro e máxima de 5 metros por aparelho. Todo material empregado na execução dos serviços devem atender as Normas Técnicas da ABNT, manter o local limpo, removendo qualquer entulho proveniente à execução de alvenaria para instalação.

5. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

Em cumprimento que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de aquisição de equipamentos de climatização com fornecimento de instalação para atender normativas legais de atendimento de garantia, às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, reserva para participação de ME/MEI/EPP os lotes com instalação descritos: lote 01-ar condicionado portátil; lote 02-ar condicionado janela 12000btus; lote 03-ar condicionado janela 18000btus; lote 012-cortina de ar 0,90cm ; lote 013-cortina de ar 1,20cm; lote 014-cortina de ar 1,50cm; lote 015-ventilador com pedestal; lote 016-ventilador de parede; lote 017-ventilador de teto, sem prejuízo nos demais lote.



6. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Vide edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica em nome da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP.

“Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”

<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/resolucao-052019/sumula-24>

“Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.”



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/resolucao-052019/sumula-30>

Apresentação de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

Qualificação profissional com apresentação de originais ou cópia autenticada de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Sumula nº25 do TCE/SP, na data fixada para a apresentação das propostas.

“Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/resolucao-052019/sumula-25>

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução da ata de registro de preço.

Comprovante do registro vigente no INMETRO:

A justificativa para apresentação da comprovação dos produtos que possuem o registro pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, que autoriza, na forma da lei, a disponibilização no mercado nacional de um produto com qualidade comprovada e fornece segurança ao consumidor.

8. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Vide edital.



9. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os documentos técnicos serão avaliados no dia da sessão.

A empresa deve apresentar junto com a documentação de proposta catálogo demonstrativo com as especificações do produto, marca e modelo assim como foto do mesmo.

10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após a homologação do resultado, será lavrada ata de registro de preço, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura deverá fornecer **endereço eletrônico de e-mail**, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento, conseqüentemente o local de instalação e chamados de garantia de cada equipamento após conferência e identificação pelo departamento de Patrimônio. .

No ato da assinatura o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11. FORMAS DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÕES E EMBALAGENS

A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento(AF). Na AF conterà informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

Nas notas fiscais deverão constar o equipamento respondente às entregas, assim como o valor da instalação, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, voltagem e origem de fabricação.



SECRETARIA DA SAÚDE

12. LOCAL DE ENTREGA

Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Departamento de Patrimônio da Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro Número 111 – interfone 002, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13. PRAZOS DE ENTREGA DE PRODUTOS

O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

O prazo de instalação do produto, após confirmação de entrega e conferência do produto pelo departamento fiscalizador da ata de registro de preço deve ser agendado com no máximo quinze (15) dias consecutivos, em resposta por meio de correio eletrônico (e-mail) informando o local de instalação.

O prazo de assistência técnica no período de garantia deve ser agendado com no máximo quinze (15) dias consecutivos, via correio eletrônico (e-mail).

14. PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal da ata de registro de preço, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários, preços de instalação e o valor total definidos neste edital em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação de instalação do equipamento e qualquer obrigação financeira decorrente de



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Secretaria de Saúde de São Vicente.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Como contratante se constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste.

A partir da assinatura da ata de registro de preço a empresa contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo desta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado após recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) onde será justificada a recusa do material a ser substituído sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze (15) dias úteis para apresentação de novo equipamento nas conformidades solicitadas descritas neste processo
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega e instalações dos produtos.



SECRETARIA DA SAÚDE

f) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade, capacidade técnica e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

g) Manter limpo diariamente o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços;

h) desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam no mesmo local/unidade.

l) todos os resíduos provenientes a entulho de alvenaria resultante dos serviços executados pela contratada deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas úteis, após previa anuência do fiscal da ata de registro de preço.

J) caso possua no local da instalação aparelho anteriormente instalado, o contratado deve deixar o aparelho em local pré determinado pelo acompanhante do serviço, em perfeitas condições para posterior retirada por funcionários do Departamento de Patrimônio, que encaminharão os mesmos em conformidade dos tramites legais.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução desta ata de registro de preço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO. Manter atualizado junto ao departamento de fiscalização da ata de registro de preço, relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços; substituindo após notificação justificada qualquer empregado que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica para execução dos serviços em qualquer área de instalação que esta ata de registro de preço determine.

16. PENALIDADES

Vide edital.



SECRETARIA DA SAÚDE

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/ SECRETARIA PARTICIPANTE

SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

02.18 SECRETARIA DE SAÚDE

02.18.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa

908 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE 05 de transferência e convênios federais vinculados

4.4.90.52.08 – Aparelhos, equipamentos, utensílios Médico-Odont-Laboratorial-Hospitalar

10.302.0019.2043.4.4.90.52.00, 10.302.0020.2047.4.4.90.52.00, 10.305.0018.2041.4.4.90.52.00 e

10.306.0016.2036.4.4.90.52.00

18. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O fiscal da ata de registro de preço será o(a) Chefe de Departamento de Patrimônio da SESAU neste a Sra. Monica S. Guerra.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 278/21

PROCESSO N° 34384/21

Aos dias do mês deano de 2.022, autorizado pelo ato de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 278/21**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Artigo 15°, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal N° 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrito no C.N.P.J. N° 11.899.413/0001-76, sediada à Rua Padre Anchieta, 462, nesta cidade, representada neste ato pela Secretária de Saúde de São Vicente, Sra. Michelle Luis Santos, C.P.F. N° XXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J. N° XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representada pelo(a) Sr(a) .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX(Qualificação)XXXXX, R.G. N° XXXXXXXXXXXX e C.P.F. N° XXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 278/21**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no Endereço e Horário constantes do ANEXO I do Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Departamento de Patrimônio da Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro Número 111 – interfone 002, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

1.4. Os valores devidos pelo SESAU/FUMDES serão pagos no 30º (Trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nestas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho específica: 02.18.02.18.02.10.302.0019.2043.4.4.90.52.00, 02.18.02.18.02.10.302.0020.2047.4.4.90.52.00, 02.18.02.18.02.10.305.0018.2041.4.4.90.52.00 e 02.18.02.18.02.10.306.0016.2036.4.4.90.52.00. Fonte de Recurso: MAC/PAB/VIG.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Parágrafo Quarto, Artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 12 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/21, que desta Ata faz parte integrante.

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o Valor Total do Pedido.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34384/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

(* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa) _____, com sede _____ (endereço completo da matriz) _____ inscrita no CNPJ/MF N° _____ e Inscrição Estadual N° _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e CPF N° _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____ e CPF N° _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) _____ perante _____ (indicação do órgão licitante) _____, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34384/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, que a Empresa _____(indicação da razão social) _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21**, cujo objeto é a Registro de preço para aquisição de equipamentos de climatização e serviços de instalação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

_____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34384/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(* Utilização facultativa do modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21**, realizado pela **Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente**.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG Nº _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34384/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos de climatização e serviços de instalação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ Nº:

E-Mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.saovicente.sp.gov.br, Licitações – Pregão Presencial Nº 278/21 (SESAU/FUMDES), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de _____.

Nome do Representante: _____.

Visando à comunicação futura entre esta **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras.

A não remessa do recibo exime a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** da comunicação, por meio de E-Mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34384/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo) _____, Representante Legal da Empresa _____
(denominação da pessoa jurídica) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº
_____ e CPF Nº _____, interessada em participar do
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21, da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. Declaro** sob as penas da lei,
que, a _____ (denominação da pessoa jurídica) _____ se encontra em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da
Lei Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e
apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34384/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO ITEM 6 DO EDITAL).

(* Utilização facultativa do modelo).

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34384/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos de climatização e serviços de instalação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

LOTE 01

Valor Total:

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, conforme edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

Declaro que os preços acima propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2022

Proponente – R.G. Nº

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34384/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

(* Utilização facultativa do modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

Declaramos, sob as penas da lei, que a Empresa _____,
localizada à _____, terá a responsabilidade e proverá com
todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas, bem como de que
disporá de instalação adequada de equipamentos técnicos para o cumprimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2022

Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34384/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

(* Utilização facultativa do modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação na licitação ____ (indicar o Nº registrado no Edital) ____, a(o) _____
(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (o)
_____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei que, até a
presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a
superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

_____, ____ de _____ de 2022

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34384/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/21

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar a Ata de Registro de Preço com a Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente.

Local, ____ de _____ de 2022

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Ata de Registro de Preço Nº XXX/22

Pregão Presencial Nº 278/21

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de climatização e serviços de instalação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Contratada: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2022

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 34384/21

Folha nº _____

ANEXO XIII

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preço nº

Contratante: Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: _____ (Razão Social da empresa) _____.

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de climatização e serviços de instalação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2022

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.